

Id:OE288CF5D1011306

Id:0738319BFD4F1289



Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA  
 GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88  
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

LEI MUNICIPAL N° 185/2022

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO  
 PISO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO  
 PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

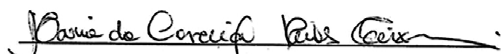
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Miguel da Baixa Grande, o valor percentual de 34,00 % (trinta e quatro por cento).

Art. 2º O salário base dos profissionais do magistério público municipal, beneficiados por esta lei, será reajustado para R\$ 4.103,10 (quatro mil, cento e três reais e dez centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 2.051,55 (dois mil e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando suas classes, níveis e funções, de acordo com o disposto no anexo desta lei.

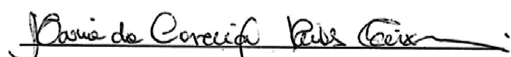
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, data base da categoria.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande-PI, 25 de fevereiro de 2022.



MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA  
 Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

Certifico que foi SANCIONADA, REGISTRADA, PUBLICADA E NUMERADA a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal, na Secretaria de Administração, sob o nº 185 de 25 de fevereiro de 2022 com cópias expostas em locais próprios nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.



MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA  
 Prefeita de São Miguel da Baixa Grande -PI

## ANEXO I

CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	20 HORAS			2.051,55	
	40 HORAS			4.103,10	
B	20 HORAS	2.223,85	2.290,56		
	40 HORAS	4.447,70	4.581,13		
C	20 HORAS	2.557,43	2.634,14		
	40 HORAS	5.114,86	5.268,29		



Decreto 012/2022

São Miguel do Fidalgo/PI, 24 de fevereiro de 2022.

Dispõe acerca do serviço público municipal no período carnavalesco do ano de 2022 no âmbito do município de SÃO MIGUEL DO FIDALGO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ERIMAR SOARES DE SOUSA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO a proximidade de período denominado no calendário nacional como Carnaval, onde, costumeiramente, são conferidos pontos facultativos pela administração municipal, em todos os âmbitos da administração pública;

CONSIDERANDO que a concessão do ponto facultativo passa pela análise discricionária do executivo municipal, devendo prevalecer a supremacia do interesse público;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, do dia 28/02/2022 até as 12:00H do dia 02/03/2022, será de ponto facultativo para os servidores dos órgãos da administração pública municipal de São Miguel do Fidalgo/PI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo, estado do Piauí, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.



ERIMAR SOARES DE SOUSA  
 Prefeito Municipal